



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

PROJETO DE LEI N.º 16/2022

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1988/2017 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 94 da Lei Municipal n.º 1.988, de 20 de fevereiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 94. Ficam excluídos dos horários supra os ramos considerados de utilidade pública, que por sua natureza podem funcionar diariamente em horário contínuo, tais como:

- I – hospital;
- II – hospedagem em geral;
- III – televisão, radiodifusão e telefonia;
- IV – produção e manutenção de energia elétrica;
- V – abastecimento de água potável e serviço de esgoto sanitário;
- VI – serviço de limpeza pública;
- VII – edição, impressão e distribuição de jornais, revistas e periódicos;
- VIII - manutenção e conservação direta de produtos perecíveis, desde que dependem de recursos humanos para o desempenho dos serviços;
- IX - farmácias, drogarias, posto de combustível, clubes, borracharia, Estação rodoviária, laboratórios de análises clínicas, clínica de fisioterapia, panificação, massoterapeuta e restaurante;
- X – estações aduaneiras interiores e outros recintos alfandegados;
- XI – templos religiosos.

§ 1º Fica permitido às empresas de categorias previstas nos incisos III a VIII deste artigo, o funcionamento no horário entre 18h (dezoito horas) de um dia, às 8h (oito horas) do dia seguinte, apenas com serviço de plantão, conforme a sua conveniência, respeitado o sossego público e outras normas pertinentes.

§ 2º Farmácias e drogarias funcionarão em horários contínuo, desde que siga a escala de plantão aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, as que não participarem da escala, funcionarão de acordo com o Art. 92.

.....

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 16 de fevereiro de 2022.

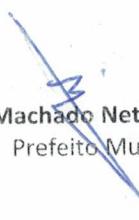
CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT

Recebi em 18/02/2022

As 12 horas e 06 minutos, entregue

Por Idaí

Altair Subscritor


João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal